

AO EXPEDIENTE DO DIA

20 de 12 de 1994
EM. 20 de 12 de 1994



Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14 /94

Altera a redação do § 1º do Art. 5º da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991.

A Assembleia Legislativa RESOLVE:

Art. 1º - O § 1º do Art. 5º da Resolução nº 469 de 28 de Novembro de 1991, passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 5º -
§ 1º - Assumirá a Presidência o depu
tado que já a tenha ocupado e, na falta deste,
o mais idoso entre os eleitos."**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em 20 de Dezembro de 1994.


GILVAN FREIRE

Presidente

Aprovado em Turno Único
20 / 12 / 19 94
EM.

1º SECRETARIO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 14 Sob No 14/94
EM, 20 / 12 / 94



Publicado no Diário do Povo
Legislativo do Dia 1 / 1
de 9 / 19 / 94

SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em 20 / 12 / 94
J. Raimundo de S. Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário